

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº 96/2021 Processo Nº. 225/2021

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Mandaguaçu, (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO: conforme tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:
- a) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até **05** (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pelo Departamento, e em caso de urgência/emergência em até **02** (dois) dias.
- c) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.
- e) A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.
- f) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- g) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.
- h) A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.
- i)As horas mecânicas serão efetuadas em oficina compatível com o serviço orçado, com ferramentas próprias das licitantes vencedoras, e as entregas dos veículos não poderá ultrapassar 2 (dois) dias corridos, salvo com justificativa protocolada no balcão de atendimento do município, e assinada pelo diretor do departamento. Sera feita uma



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

verificação pelo setor competente do município pelo serviço prestado pela empresa vencedora, os trabalhos realizados nos veículos como conserto, manutenção, serviços estes que serão efetuados para o bom funcionamento da frota municipal, não poderão ser conduzidos para outro município senão por meio de caminhão guincho, também não sera permitido sob hipótese alguma, transitar com os veículos em estradas para teste ou outros fins. As licitantes vencedoras deverao possuir serviço 24 (vinte e quatro) horas, plantão noturno, inclusive sabado, domingo e feriados.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos ou execução do serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguaçu, 19 de AGOSTO de 2021

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Dir do Departamento de Seg. Publica, Mobilidade Urbana e Transporte

Prefeito Municipal

Divisão de Licitação e Patrimônio



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 96/2021

- 1) **REFERÊNCIA**: PROC. N°. 225/2021
- 2) OBJETO DO CERTAME: Registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Mandaguaçu, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos Departamentos Municipais.
- 3) CUSTO ESTIMADO: conforme tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação destina-se à contratação de prestadores de serviços na área de manutenção e empresas de fornecimento de peças em razão da necessidade de se manter os veículos, máquinas e equipamentos da frota desta Prefeitura em boas condições de utilização por intermédio de substituições de peças, componentes, acessórios, bombas injetoras e demais itens que se desgastam no decorrer do uso.

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal proporciona melhor desempenho, economia e ainda segurança aos servidores e munícipes que a utiliza no dia a dia.

- 5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas com os descontos respectivos para cada item e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.
- **7) ORÇAMENTO ESTIMADO**: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ R\$ 1.563.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil reais).
- **8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregues o(s) produto(s).
- **9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 66/69/105/108/147/152/249/264/262/364/361/528/534/533/529/527/532/527/678/680/704/70 1/712/714/736/734/3,3.90.30//39.00.00.00.00.

Mauricio Apartecido DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021 – (RP) PROCESSO Nº. 225/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16/09/2021, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual N°. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste certame: Registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Mandaguaçu
- 1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 1.563.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil reais).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguaçu;

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda via correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

- 5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).
- 5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.
- 5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021 PROCESSO Nº. 225/2021 JULGAMENTO DIA 16/09/2021 AS 09:00 HORAS LICITANTE: ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2018

PROCESSO N°. 225/2021

JULGAMENTO DIA 16/09/2021 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o nãorecebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL -ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- **6.3.** As peças utilizadas deverão ser originais de acordo com o fabricante do veículo (tabela Audatex, original do fabricante, ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras)
- a) A aquisição das peças será para garantir o bom desempenho das atividades municipais; para tanto será usado o prazo de no máximo 05 dias contando a partir da data de emissão da autorização de serviço. As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- b) Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.
- d) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- e) As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- f) Caso as peças, componentes e/ou acessórios entregues não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.
- g) O Departamento solicitante utilizará sempre a tabela *Audatex/AudaPad ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, e encaminhará a autorização de fornecimento a Contratada, e após a efetiva entrega do produto atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforme especificações nesse contrato.
- h) No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.
- i) A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.
- j) Prazo para entrega: O fornecedor deverá entregar a peça, componente e/ou acessório com o máximo de urgência possível sem prejuízo da aquisição garantindo o bom desempenho das atividades pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo 07 (sete) dias para a manutenção preventiva e nos casos de manutenção corretiva de urgência e emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- l) A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.
- m) **Local e horário de entrega:** As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, 155 Pq. Ouro Verde Mandaguaçu PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- n) Exclusivamente para o item 7:
- Local de instalação: As peças deverão ser instaladas nas dependências da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro.
- Para a troca ou reparo a Contratada deverá ir até o local onde o veículo se encontra, fazer a retirada da peça, efetuar o reparo, e após isso deverá realizar a instalação da peça no mesmo local onde a mesma foi retirada.
- Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante vistoriar antes que os mesmos sejam descartados.
- 6.3.1. As horas mecânicas serão efetuadas em oficina compatível com o serviço orçado, com ferramentas próprias das licitantes vencedoras, e as entregas dos veículos não poderá ultrapassar 2 (dois) dias corridos no caso me emergencia, salvo com justificativa protocolada no balcão de atendimento do município, e assinada pelo diretor do departamento. Sera feita uma verificação pelo setor competente do município pelo serviço prestado pela empresa vencedora, os trabalhos realizados nos veículos como conserto, manutenção, serviços estes que serão efetuados para o bom funcionamento da frota municipal, não poderão ser conduzidos para outro município senão por meio de caminhão guincho, também não sera permitido sob hipótese alguma, transitar com os veículos em estradas para teste ou outros fins. As licitantes vencedoras deverao possuir serviço 24 (vinte e quatro) horas, plantão noturno, inclusive sabado, domingo e feriados.
- 6.4. O desconto mínimo para cada item será de 15%
- 6.5. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:
- a) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- a.1)Os serviços deverão ser iniciados em até **05** (**cinco**) **dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pelo Departamento, e em caso de urgência/emergência em até **02** (**dois**) **dias**.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- c) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.
- d) A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.
- e) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- f) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.
- g) A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.
- i) As horas mecânicas serão efetuadas em oficina compatível com o serviço orçado, com ferramentas próprias das licitantes vencedoras, e as entregas dos veículos não poderá ultrapassar 2 (dois) dias corridos no caso de emergencia, salvo com justificativa protocolada no balcão de atendimento do município, e assinada pelo diretor do departamento. Sera feita uma verificação pelo setor competente do município pelo serviço prestado pela empresa vencedora, os trabalhos realizados nos veículos como conserto, manutenção, serviços estes que serão efetuados para o bom funcionamento da frota municipal, não poderão ser conduzidos para outro município senão por meio de caminhão guincho, também não sera permitido sob hipótese alguma, transitar com os veículos em estradas para teste ou outros fins. As licitantes vencedoras deverao possuir serviço 24 (vinte e quatro) horas, plantão noturno, inclusive sabado, domingo e feriados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.
- 7.1.2 Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.
- 4) DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO, conforme anexo IX

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (alvará e/ou cicad);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de debito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TECNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope):
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de maior desconto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto para o objeto licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e as demais, em ordem crescente de percentual de desconto.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre superior à proposta de maior desconto.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.15. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 8.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;
- II pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, nos termos legais;
- III por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, devidamente justificado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.
- 9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega e instalação, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

66/69/105/108/147/152/249/264/262/364/361/528/534/533/529/527/532/527/678/680/704/70 1/712/714/736/734/3.3.90.30//39.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos ou execução do serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano**, matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Mandaguaçu, 19 de agosto de 2021.

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Dir. de Departamento





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I Pregão Nº. 96/2021

Memorial descritivo

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quanti- dade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	Percentual mínimo de desconto
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
05	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12%
06	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção elétrica destinados aos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota	Unidade	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	12%

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ



Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

	municipal.					
07	Aquisição e instalação de bombas injetoras necessárias à execução da manutenção da frota municipal.		1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12%
08	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Horas	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	1%
09	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados as vans e ambulâncias da frota municipal.		300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	1%
10	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos micro-ônibus e ônibus da frota municipal.	Horas	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	1%
11	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos caminhões, máquinas e equipamentos da frota municipal.		700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00	1%
12	Contratação de serviços especializados de mão de obra de funilaria e pintura destinados aos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de material. As peças, quando necessárias, serão de responsabilidade da Contratante.	Horas	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	1%
13	Contratação de serviços especializados de mão de obra de funilaria e pintura destinados aos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de material. As peças, quando necessárias, serão de responsabilidade da Contratante.	Horas	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	1%
	VALOR TOTA	R\$ 1.563.000,00				



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II Pregão Nº. 96/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Mandaguaçu, de de 2021
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III Pregão Nº. 96/2021

DECLARAÇÃO

Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n°, sea, sea	os no
equisitos de habilitação constantes no presente edital.	ne 03
/Iandaguaçu, de de 2021.	
Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)	
Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento	



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão Nº. 96/2021

CREDENCIAMENTO

					, inscrita (endereço					
as penas CPF N°. referido,	da lei, o	Sr	otais podere	para represe es para form	entá-la em to ular lances, no lemais atos pe	dos os egociar	, RG atos do preço, in	pregã terpor	o ac	, cima
Mandagu	ıaçu,	_de		_ de 2021.						
(Nome e	assinatura	ı do De	eclarante, in	clusive com	a indicação d	a razão	social e (CNPJ)		-
	ção: Este qualquer (erá ser entr	regue no ato	do cred	lenciamo	ento, p	orta	ınto



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V Pregão Nº. 96/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

						, inscrita _(endereço					
penas da empresa	lei, que	cumpr queno	e os req porte,	uisitos le estando	egais pa apta	ra a qualifi a usufruir	cação	como mi	icroemp	presa	ou
Mandag	uaçu,	_ de _		de 2	2021.						
(Nome e	assinatur	a do D	eclarante	e, inclusiv	ve com a	indicação d	la razão	o social e	CNPJ)		
	ıção: Esta qualquer		•	everá se	er entre	gue no ato	do Cr	edencian	iento, p	orta	nto



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI Pregão Nº. 96/2021

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. 96/2021
PROCESO Nº. 225/2021
ABERTURA DIA 16/09/2021 Às 09:00 horas.

A Empresa	_Rua	na cidade de			_, Estado	do
Paraná CNPJ N°		fone	apresenta	e	submete	a
apreciação de Vossa Senhori	a sua propo	sta de preços para, c	onforme segue aba	aixo	o:	

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quanti- dade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	Percentual mínimo de desconto
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ



Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

05	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12%
06	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção elétrica destinados aos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.		1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	12%
07	Aquisição e instalação de bombas injetoras necessárias à execução da manutenção da frota municipal.		1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12%
08	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.		300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	1%
09	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados as vans e ambulâncias da frota municipal.		300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	1%
10	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos micro-ônibus e ônibus da frota municipal.		800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	1%
11	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos caminhões, máquinas e equipamentos da frota municipal.		700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00	1%
12	Contratação de serviços especializados de mão de obra de funilaria e pintura destinados aos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de material. As peças, quando necessárias, serão de responsabilidade da Contratante.	Horas	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	1%
13	Contratação de serviços especializados de mão de obra de funilaria e pintura	110100	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	1%





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidade da Contratante VAI	R\$ 1.563.000,00	
destinados aos veículos pesados e equipamentos da frota muni fornecimento de material. quando necessárias, se		

"ESTA OBSERVAÇÃO ABAIXO DEVE SER INFORMADO NA PROPOSTA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU AINDA DIGITADA/ESCRITA A MÃO:

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII Pregão Nº. 96/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021

Processo No. 225/2021

Prezad	ne.	Sen	hc	rec
FIEZAG	0.8	OCH	11(nes

O signatário da presente, em nome da empresa	, declara,
expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitaçã	.o – convite em
consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integrala	mente qualquer
decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas o	las proponentes
que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral p	ossibilidade de
executar os serviços.	
O signatário da presente declara, também, em nome da referida pro	oponente, total
concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação obj	jeto do presente
edital.	
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenien	ites impeditivos
da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termo	os do artigo 32.

da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

RG, Número e Órgão Emissor.

_ocal,	_ de	de 2021
		Nome, Assinatura do responsável legal





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII Pregão Nº. 96/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o Sr.	,	portador da carteira de identidade
n° e do CPF n	1°, DECLARA, es	specialmente para o EDITAL DO
PREGAO PRESENCIAL N	N°. 96/2021, que em seu quada	ro societário não existe nenhum
integrante que tenha parent	esco com autoridade contratant	te ou de ocupantes de cargos de
direção ou assessoramento n	o Município de Mandaguaçu.	
. de	de 2021.	



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX Pregão Nº. 96/2021

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no, e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no, do CPF no, vem em atenção ao edital do Pregão n/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:
- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:		
	Data:/	_/
RESPONSÁVELLEGAL RG e/o.		

*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021– (RP) PROCESSO Nº. 225/2021

Tipo: MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras

Objeto: Registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Mandaguaçu, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/09/2021;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 16/09/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Dir. do/Departamente Administrativo

Mandaguaçu, 19 de agosto de 2021.

Divisão de Licitação e Patrimônio





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986
BEV-7G42	Pas/ônibus	Iveco Bus 10.190E	2020/2021

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020
BER-4E78	Caminhoneta/Ambulância	Peugeot Partner	2020
BEY-7C95	Caminhoneta/Ambulância	Peugeot Partner	2020
RHF-0J91	Ambulância	Renault Master 2.3	2021/2022

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Depart
ament
o de
Ação
Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-	Pas/Microonib	IVECO	2019



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9E34			
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW- 7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014





Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018





55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO Comp	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Mandaguaçu, compreendendo os serviços de elétrica, funilaria e pintura, e aquisição de peças de reposição, componentes e acessórios e bombas injetoras, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS E OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quanti- dade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	Percentual mínimo de desconto
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção das máquinas	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12%

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ



	pesadas e agrícolas da frota municipal.					
05	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.		1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12%
06	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção elétrica destinados aos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.	Unidade	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	12%
07	Aquisição e instalação de bombas injetoras necessárias à execução da manutenção da frota municipal.		1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12%
08	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Horas	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	1%
09	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados as vans e ambulâncias da frota municipal.		300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	1%
10	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos micro-ônibus e ônibus da frota municipal.	Horas	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	1%
11	Contratação de serviços especializados de mão de obra de manutenção elétrica destinados aos caminhões, máquinas e equipamentos da frota municipal.		700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00	1%
12	Contratação de serviços especializados de mão de obra de funilaria e pintura destinados aos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de material. As peças, quando necessárias, serão de responsabilidade da Contratante.	Horas	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	1%



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

13	Contratação de serviços especializados de mão de obra de funilaria e pintura destinados aos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de material. As peças, quando necessárias, serão de responsabilidade da Contratante.		1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	1%
VALOR TOTAL			R\$ 1.563.000,00			

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças dos mesmos, mesmo que não listados no anexo único.

- Resolução Contran nº 340 de 25/02/2010:

Veículos leves: Correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg.

Veículos pesados: Correspondem a ônibus, micro-ônibus e caminhão.

Ambulâncias: Veículos equipados para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos, com sinalizador acústico e ótico.

Equipamentos rodoviários e agrícolas: tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, pás carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, rolos compactadores e outros.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada será o registro de preço na modalidade pregão presencial com o menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto (para as peças os descontos incidirão sobre a tabela *Audatex/AudaPad*, *fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original).



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

Os descontos percentuais sobre a prestação dos serviços (itens 08 a 13) incidirão sobre os valores unitários constantes na tabela anterior.

Independente do percentual do lance, os valores máximos totais permanecerão inalterados para a execução contratual.

A escolha do pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, por exemplo, no último pregão eletrônico para aquisição de peças, o fornecedor apresentou um desconto de 78%, gerando vários problemas para a manutenção da frota municipal.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à contratação de prestadores de serviços na área de manutenção e empresas de fornecimento de peças em razão da necessidade de se manter os veículos, máquinas e equipamentos da frota desta Prefeitura em boas condições de utilização por intermédio de substituições de peças, componentes, acessórios, bombas injetoras e demais itens que se desgastam no decorrer do uso.

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal proporciona melhor desempenho, economia e ainda segurança aos servidores e munícipes que a utiliza no dia a dia.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA AS MES E EPPs

Não será estabelecida cota de 25% para participação exclusiva de micro e pequena empresa (MPE) porque o fracionamento dos mesmos não é vantajoso para a Administração, veda a participação de concessionárias para fornecimento de peças originais e não há como



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

definir um critério ideal no encaminhamento dos veículos a empresas distintas para realização dos mesmos serviços ou compra das mesmas peças, entendemos que os serviços não são divisíveis.

Além do mais visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e redução dos transtornos que poderiam surgir com a existência da divisão por mais de uma empresa.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- b) Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.
- c) Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.
- d) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- e) As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.



ESTADO DO PARANÁ

- f) Caso as peças, componentes e/ou acessórios entregues não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.
- g) O Departamento solicitante utilizará sempre a tabela *Audatex/AudaPad ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, e encaminhará a autorização de fornecimento a Contratada, e após a efetiva entrega do produto atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforme especificações nesse contrato.
- h) No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.
- i) A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.
- j) Prazo para entrega: O fornecedor deverá entregar a peça, componente e/ou acessório com o máximo de urgência possível sem prejuízo da aquisição garantindo o bom desempenho das atividades pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo 07 (sete) dias para a manutenção preventiva e nos casos de manutenção corretiva de urgência e emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- l) A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.
- m) **Local e horário de entrega:** As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, 155 Pq. Ouro Verde Mandaguaçu PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- n) Exclusivamente para o item 7:
- Local de instalação: As peças deverão ser instaladas nas dependências da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro.
- Para a troca ou reparo a Contratada deverá ir até o local onde o veículo se encontra, fazer a retirada da peça, efetuar o reparo, e após isso deverá realizar a instalação da peça no mesmo local onde a mesma foi retirada.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante vistoriar antes que os mesmos sejam descartados.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- i) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- j) Os serviços deverão ser iniciados em até **05** (**cinco**) **dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pelo Departamento, e em caso de urgência/emergência em até **02** (**dois**) **dias**.
- k) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- Os serviços deverão ser executados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.
- m) A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.
- n) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- o) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.
- p) A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.
- i) As horas mecânicas serão efetuadas em oficina compatível com o serviço orçado, com ferramentas próprias das licitantes vencedoras, e as entregas dos veículos não poderá ultrapassar 2 (dois) dias corridos no caso de emergencia, salvo com justificativa protocolada no balcão de atendimento do município, e assinada pelo diretor do departamento. Sera feita uma verificação pelo setor competente do município pelo serviço prestado pela empresa vencedora, os trabalhos realizados nos veículos como conserto, manutenção, serviços estes que serão efetuados para o bom funcionamento da frota municipal, não poderão ser conduzidos para outro município senão por meio de caminhão guincho, também não sera permitido sob hipótese alguma, transitar com os veículos em estradas para teste ou outros fins.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

As licitantes vencedoras deverao possuir serviço 24 (vinte e quatro) horas, plantão noturno, inclusive sabado, domingo e feriados.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- j) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho e deverá ser finalizado em até **15 (quinze) dias** (grande monta). c)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- k) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- l) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- m) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- n) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano**, matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- q) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- r) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que os servidores responsáveis foram os Srs. **Dorival Ferreira Muller e Felipe Ramires dos Santos**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição das peças objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 04/08/2021

Aprovo, em 04/08/2021

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Diretor do Departamento